



Diário Oficial

Do Município de Caucaia

03 de Novembro de 2016 - ANO - XV. Nº 1117 - Pág. 01 à 40

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIAS

PORTARIA N.º 192, DE 03 DE OUTUBRO DE 2016. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Caucaia, nos termos do art. 62, inciso V e seu parágrafo único, do art. 143, inciso II, alínea a, e seu parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia, c/c art. 3º do Decreto n.º 516, de 26 de dezembro de 2013; CONSIDERANDO o que dispõe o art. 37, inciso II da Constituição Federal e o art. 45, caput, da Lei Complementar n.º 01, de 23 de dezembro de 2009 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Caucaia, conforme exoneração a pedido do (a) servidor (a) através do processo n.º 12.628 de 26 de setembro de 2016; RESOLVE: Art. 1º. EXONERAR a pedido o (a) servidor (a) ITELMICY NERI PORTO, a partir de 08 de agosto de 2016, aprovado (a) em Concurso Público, para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, matrícula n.º 53959, com carga horária de 200 (duzentas) horas mensais, lotada na UBS METRÓPOLE – ROCILDA OLIVEIRA PONTES, integrante da estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em 03 de outubro de 2016. CYNTHIA AGUIAR NEVES OSTERNO - Secretária Municipal de Saúde. JOSÉ CASTELO BRANCO CRISÓSTOMO - Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

PORTARIA N.º 193, DE 03 DE OUTUBRO DE 2016. Concede aos servidores com exercício funcional na Secretaria Municipal de Saúde, Gratificação Adicional por Trabalho Noturno. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 62, inciso V e o art. 143, inciso II, alínea a, e seu parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município e o Art. 129 da Lei Complementar n.º 01, de 23 de dezembro de 2009, c/c art. 3º do Decreto n.º 516, de 26 de dezembro de 2013; RESOLVE: Art. 1º. CONCEDER aos servidores integrantes da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, os valores referentes à Gratificação Adicional por Trabalho Noturno, referente ao mês de SETEMBRO/2016, conforme relação constante do ANEXO ÚNICO, parte integrante desta Portaria. Art. 2º. Os recursos necessários à execução desta Portaria correrão à conta de dotação própria da Secretaria Municipal de Saúde, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em 03 de outubro de 2016. CYNTHIA AGUIAR NEVES OSTERNO - Secretária Municipal de Saúde. RAMIRO CESAR DE PAULA BARROSO - Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE À PORTARIA N.º 193, DE 03 DE OUTUBRO DE 2016. ADICIONAIS NOTURNOS. MÊS: SETEMBRO/2016.

ORD.	MAT.	NOME	CARGO	QUANT. HORAS
1	439	ADILSON PONTES DA ROCHA	MEDICO	32
2	35518	ADRIANA NASCIMENTO LOPES	AUX OPERACIONAL	104
3	33126	ADRIANA RIBEIRO BESSA	ENFERMEIRO	48
4	38472	ALANA COSTA BORGES	MEDICO	24
5	35316	ALINE CRISTINA SOUSA ROCHA	TEC SUP EM SAUDE	72
6	52472	ANA CLARA PATRIOTA CHAVES	ENFERMEIRO	88
7	34076	ANASTACIA FACANHA WENCESLAU	MEDICO	16
8	35527	ANDERSON SOUSA DE OLIVEIRA	AUX OPERACIONAL	104
9	10240	ANDREA MOURA DA COSTA	AGE SUP EM SAUDE	48
10	10106	ANGELO ABBREU LIMA DE ARAUJO	MEDICO	16
11	35300	ANNA LYDIA RIBEIRO DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	32

12	10064	ANTONIA BRUNO DE SOUSA	ENFERMEIRO	24
13	212	ANTONIA FRANCINELDA LOIOLA SALES	ENFERMEIRO	104
14	35384	ANTONIO FONTES DE AGUIAR NETO	MEDICO	32
15	35356	ANTONIO LEONEL DE LIMA JUNIOR	MEDICO	16
16	37366	ANTONIO MAURICIO DE OLIVEIRA GOMES	AGE SUP GERENCIAL	104
17	12902	ARLENIRA BARBOSA DE SOUSA	ENFERMEIRO	104
18	37404	AURENILO SILVA DE OLIVEIRA	AUX OPERACIONAL	112
19	33999	BRUNO LIMA LINHARES	MEDICO	16
20	47572	CAIO MARCUS TEOFILO DA SILVA	AGE SUP GERENCIAL	104
21	10057	CARLA EDUVIA VIANA VASCONCELOS	DENTISTA	64
22	46918	CASSIANE DA SILVA SANTOS	AUX OPERACIONAL	104
23	33010	CATIA ROSANGELA RODRIGUES SAUNDERS	ENFERMEIRO	96
24	37393	CELIO RIBEIRO DE SALIS	BIOQUIMICO	40
25	35591	CLAUDENIA DE GOES SILVA	AGE SUP GERENCIAL	104
26	56027	CLAUDIA ALBUQUERQUE CARVALHO MELO	TECNICO DE SUPORTE E	24
27	35586	CLAYTON LUIZ RIBEIRO DE CARVALHO	AGE SUP GERENCIAL	104
28	10377	CRISTIANE MOURAO CARVALHEDO	DENTISTA	32
29	34116	DANIEL ARAUJO COSTA	MEDICO	32
30	35329	DANIEL GOMES DOS SANTOS	TEC SUP EM SAUDE	40
31	36885	DANIEL SOUZA LIMA	MEDICO	16
32	10108	DARLUCE REGINA LIMA REIS BRASIL	MEDICO	24
33	35330	DEBORA MOREIRA DE SOUSA	TEC SUP EM SAUDE	72
34	35573	DENNIS ALEXANDRE DANTAS MARTINS	AGE SUP GERENCIAL	104
35	36924	DIEGO MAGALHAES SIQUEIRA	MEDICO	16
36	10429	EDSON DE SOUZA FREITAS	AGE SUP GERENCIAL	80
37	35565	EDSON ROBERTO DE LIMA FERREIRA	AGE SUP GERENCIAL	104
38	37341	EDUARDO DEMES DA CRUZ	MEDICO	40
39	35389	EDUARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA	AUX OPERACIONAL	80
40	35578	ELIANA DEBORA DE ANDRADE CASTRO	AGE SUP GERENCIAL	104
41	10065	ELIANE MARIA SOARES DE CARVALHO	ENFERMEIRO	48
42	35288	ELICLEIDE SOARES DA SILVA	TEC SUP EM SAUDE	104
43	10008	ELIZABETE LOPES LEMOS	AGE SUP EM SAUDE	104
44	389	ELOIZA ARAUJO BARROS PAZ	AUX OPERACIONAL	104
45	35385	EMANUELA SANTOS CORREIA	MEDICO	32
46	33561	ERASMO BERNARDO MARINHO	CIRURGIAO DENTISTA E	16
47	35382	ERICK SIQUEIRA CAMPOS DE OLIVEIRA	MEDICO	16
48	35405	EUGENIO MELO COSTA	AUX OPERACIONAL	104
49	10430	EVELYNE GONCALVES QUEIROZ	ENFERMEIRO	80
50	37170	FABRICIO CESAR ADERALDO MENEZES	MEDICO	16
51	33038	FAGNER LIBERATO LOPES	ENFERMEIRO	32
52	45304	FERNANDA PAIVA PEREIRA HONORIO	MEDICO	32
53	35403	FERNANDO FABIO ALVES ROCHA	AUX OPERACIONAL	104
54	35476	FRANCIANA BARROS DA SILVA	AUX OPERACIONAL	104
55	10012	FRANCILDA JERONIMO DE SOUSA	AGE SUP EM SAUDE	104
56	35472	FRANCIMAR ALVES DE LIMA	AUX OPERACIONAL	104
57	10046	FRANCISCA EURIANE BATISTA SOUSA	AGE SUP EM SAUDE	112
58	502	FRANCISCO ADAIL DE MOURA ARAUJO	AUX OPERACIONAL	80
59	1471	FRANCISCO ALBERTO DE ALENCAR SEVER	AUX OPERACIONAL	80
60	37416	FRANCISCO ANDRE DE CASTRO ALVES	AUX OPERACIONAL	48
61	35467	FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA FILHO	AUX OPERACIONAL	96
62	405	FRANCISCO CARLOS JUNIOR	TEC SUP EM SAUDE	32
63	37418	FRANCISCO CARPEGANE FELIX DA SILV	AUX OPERACIONAL	96
64	47402	FRANCISCO DE ASSIS ROCHA BERNARDO	AUX OPERACIONAL	104
65	293	FRANCISCO DE ASSIS TOMAZ DE FREITA	AUX OPERACIONAL	96
66	37357	FRANCISCO ERALDO PEREIRA DOS SANTO	AGE SUP GERENCIAL	104
67	35485	FRANCISCO FELIPE DE ARAUJO SANTOS	AUX OPERACIONAL	96
68	35481	FRANCISCO HILTON DUTRA NASCIMENTO	AUX OPERACIONAL	80
69	217	FRANCISCO JOSE BEZERRA COSTA	AUX OPERACIONAL	80
70	35462	FRANCISCO JOSE NOBRE BEZERRA	AUX OPERACIONAL	104
71	35390	FRANCISCO NAZARENO MOREIRA CABRAL	AUX OPERACIONAL	96
72	34119	FRANCISCO RODRIGO TAVARES LINHARES	MEDICO	16
73	10049	GERLANIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	AGE SUP EM SAUDE	72
74	10094	GILBERTO DE ARAUJO IRINEU	AGE SUP A FISCALIZAC	96
75	10101	GIOVANNI FREITAS DE OLIVEIRA	MEDICO	56
76	33419	GISELLE DE ALMEIDA BATISTA	MEDICO PSF	8
77	35505	GLAUCENY SOARES LIMA	AUX OPERACIONAL	104
78	38998	GLAUCIENE DE SOUSA JULIAO	BIOQUIMICO	40
79	39011	HELANO DE PAULA GONCALVES SOUZA	MEDICO	32
80	37169	ISMAEL PONTES MOURA	MEDICO	16
81	56032	ITALO FERNANDO DUTRA DA MOTA	TECNICO DE SUPORTE E	40
82	10418	JACKSON FERREIRA DE SOUSA	TEC SUP EM SAUDE	48
83	578	JAILSON MARQUES SABINO	AGE SUP GERENCIAL	96
84	40871	JANE PAULA CORDEIRO DUTRA	ASSISTENTE SOCIAL	32
85	37425	JAQUELINE MARIA OLIVEIRA DE SOUSA	AUX OPERACIONAL	48
86	10102	JOAO ALEXANDRE DE SOUSA NETO	MEDICO	16
87	56047	JOHNATAN SILVA HOLANDA	TECNICO DE SUPORTE E	16
88	400	JOSE CLEUDO ALVES MALVEIRA	AUX OPERACIONAL	80
89	226	JOSE DAVI PEREIRA DE LIMA	AUX OPERACIONAL	104
90	269	JOSE ERINALDO SANTOS DE SOUSA	AGE SUP EM SAUDE	104
91	728	JOSE ERIVAN MENDES FURTADO	MEDICO	32
92	398	JOSE JAIR FERNANDES MONTEIRO	AGE SUP GERENCIAL	104
93	35492	JOSE LEANDRO DO NASCIMENTO DOS SAN	AUX OPERACIONAL	104
94	47623	JOSE MOISES SILVA	AUX OPERACIONAL	96



— PREFEITO

Washington Luiz de Oliveira Gois

— VICE-PREFEITO

Paulo de Tarso Magalhães Guerra

— CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO

Raul Gomes Serafim

— CHEFE DO GABINETE DO VICE-PREFEITO

Antônio José Freitas Frank

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

José Castelo Branco Crisóstomo

— ASSESSOR CHEFE DE COMUNICAÇÃO

José de F. Solano Lopes

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA

— PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Francisco Régis Freitas Matos

— OUIDORA GERAL DO MUNICÍPIO

Francilena Pontes Guerra

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

Cynthia Aguiar Neves Osterno

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Antônia Cláudia de Paula Lima

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E EMPREENDEDORISMO

Francisco Siqueira Pedrosa

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TECNOLOGIA

Everton Krystian Vieira Rodrigues

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Ramiro Cesar de Paula Barroso

— CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Ageisa Maria Monteiro Rodrigues

— SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL

Valdene Rífane Gurgel

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Juçara Peixoto da Silva Marques

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

Sílvio Soares Lobato

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Ana Cristina Dias Carneiro

— AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Antônio Vieira de Moura

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

Ivan Correia Sales

— PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CAUCAIA

Antonio Gonzaga Moreira

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE

Regis Martins de Oliveira

— PRESIDENTE DO INST. DO MEIO AMBIENTE DE CAUCAIA

Elano Feijó Damasceno

— PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CAUCAIA

Frederico Alberto Sampaio Martins

CRIADO PELA LEI Nº 1446/02 DE 11 DE MARÇO DE 2002 - TRANSFORMADO EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PELA LEI Nº 1965, DE 1º DE JANEIRO DE 2009 E ALTERADA PELA LEI 2.139 DE 09 DE ABRIL DE 2010..

Diário Oficial do Município - Rua Coronel Correia, 2061, Centro - Caucaia - CEP: 61600-004 - Fone: 3342.8102

COMPUTAÇÃO GRÁFICA: REGINALDO COSTA GOMES

95	526	JOSE MONTEIRO FERREIRA	AUX OPERACIONAL	80
96	35395	JOSE NOGUEIRA DAMASCENO	AUX OPERACIONAL	112
97	35394	JOSE PEDRO DA SILVA NETO	AUX OPERACIONAL	104
98	44349	JOSENI DUTRA GOMES	MEDICO	32
99	10104	JOSIWAGNER ROCHA JOSINO	MEDICO	24
100	35446	KAILTON ALVES VERAS	AUX OPERACIONAL	88
101	35302	KELVIA VIANA FRANCO FERNANDES	ASSISTENTE SOCIAL	80
102	36894	LEANDRO AUGUSTO MENEZES REGO	MEDICO	32
103	276	LEDA MARIA LEITE DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	32
104	56053	LENINE FRED MATOS DOURADO	TECNICO DE SUPORTE E	72
105	33064	LIDIA STELLA TEIXEIRA DE MENESES	ENFERMEIRO	56
106	35631	LIDIANE DOS SANTOS PONTES	AGE SUP GERENCIAL	104
107	35629	LIEGE RIBEIRO DE ALMEIDA	AGE SUP GERENCIAL	104
108	35363	LORENA RODRIGUES DA SILVA	ENFERMEIRO PSF	72
109	35574	LUANA PAMELA VASCONCELOS DE QUEIRO	AGE SUP GERENCIAL	80
110	10402	LUCIENE DA SILVA GUIMARAES	ASSISTENTE SOCIAL	40
111	10020	LUCILENE MARIA DO NASCIMENTO	AGE SUP EM SAUDE	104
112	437	LUIZ ANDRE GARCIA MIRANDA	AGE SUP EM SAUDE	104
113	35331	LUIZ BARBOSA DA SILVA NETO	TEC SUP EM SAUDE	80
114	35303	LUIZA HELENA DOS SANTOS NOGUEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	48
115	35561	LUZIA LUDMILLA ARRUDA PEREIRA	AGE SUP GERENCIAL	104
116	34018	MANOEL MESSIAS DE CAMPOS JUNIOR	MEDICO	8
117	46772	MARCELLO PITTA DE SOUZA	MEDICO	40
118	47405	MARCELO DA SILVA FERREIRA	AUX OPERACIONAL	104
119	35396	MARCELO DE SA PEREIRA BESSA MOREIR	AUX OPERACIONAL	104
120	10114	MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA CASTRO	MEDICO	40
121	34140	MARCUS HENRIQUE BEZERRA GADELHA LO	MEDICO	40
122	34028	MARCUS VINICIUS SILVA ARAUJO GURGE	MEDICO	16
123	360	MARIA AURENICE RODRIGUES	AUX OPERACIONAL	104
124	47619	MARIA CIRBENE MOURA DA SILVA	TEC SUP EM SAUDE	80
125	10254	MARIA DA CONCEICAO SANTOS GADELHA	AGE SUP EM SAUDE	96
126	37342	MARIA DA GLORIA CARNEIRO MENEZES M	MEDICO	40
127	376	MARIA DO SOCORRO PEREIRA DA SILVA	AUX OPERACIONAL	104
128	264	MARIA DULCILENE ALVES DA SILVA	AUX OPERACIONAL	104
129	539	MARIA ELIETE PEREIRA DA SILVA	AUX OPERACIONAL	40
130	371	MARIA ELINETE PEREIRA DA SILVA	AUX OPERACIONAL	104
131	9997	MARIA ERNESTINA PINHEIRO VIEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	40
132	3333	MARIA EUNICE DO NASCIMENTO SOUSA	AUX OPERACIONAL	104
133	47624	MARIA GERMANIA CHAVES SILVA	AUX OPERACIONAL	104
134	10024	MARIA HELANNEIDE SILVA MENDES	AGE SUP EM SAUDE	88
135	10072	MARIA JEANE AMORIM ARAUJO	ENFERMEIRO	104

136	260	MARIA LUCIMAR DA SILVA RIBEIRO	AGE SUP EM SAUDE	80
137	35617	MARIA MADALENA GOMES DE SOUSA	AGE SUP GERENCIAL	104
138	370	MARIA RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA	AUX OPERACIONAL	88
139	35616	MARIA SHERIDA OLIVEIRA SILVA	AGE SUP GERENCIAL	96
140	34107	MARINA SILVEIRA BRIGIDO RIBEIRO	MEDICO	8
141	35368	MARTA LUCIA MOURA SACRAMENTO SILVA	MEDICO	40
142	10026	MONICA XAVIER DE LIMA	AGE SUP EM SAUDE	104
143	3883	NADIA MARIA MESQUITA FELICIO	AGE SUP EM SAUDE	96
144	35434	NAGILA DE SOUZA LOPES	AUX OPERACIONAL	72
145	35544	PATRICIA ELANI CUNHA DO NASCIMENT O	AGE SUP GERENCIAL	104
146	35286	PATRICIA JALES DO NASCIMENTO	TEC SUP EM SAUDE	80
147	36932	PAULO ANGELO DE SOUSA	MEDICO	56
148	37383	PAULO ELYEL FROTA PONTE	MEDICO	16
149	35367	PAULO JOSE MOREIRA BARROSO	MEDICO	24
150	44367	RAFAEL GOMES LEITAO	MEDICO	16
151	10419	RAIMUNDO NONATO M DE ALMEIDA	TEC SUP EM SAUDE	64
152	37179	RAQUEL FONTENELE SIEBRA	ASSISTENTE SOCIAL	40
153	56058	RAQUEL RODRIGUES DA SILVA	TECNICO DE SUPORTE E	64
154	35285	REGIANE MARIA ALVES DE SOUSA	TEC SUP EM SAUDE	112
155	36895	REGILANIA NOBRE FERREIRA	ASSISTENTE SOCIAL	80
156	45195	REGIMAURO PEREIRA GOMES	AUX OPERACIONAL	88
157	10528	REGINA CLAUDIA DE SOUZA COSTA	AGE SUP EM SAUDE	104
158	52474	RENATA MARIA LIMA BRAUNA	ASSISTENTE SOCIAL	24
159	40877	RIANNA NARGILLA SILVA NOBRE	ENFERMEIRO	40
160	44362	ROMERO PINTO DE OLIVEIRA BILHAR	MEDICO	16
161	47629	ROSEMARY ARAUJO RODRIGUES DA SILVA	AGE SUP GERENCIAL	104
162	37746	SAMEA MOREIRA MESQUITA ALVES	ASSISTENTE SOCIAL	32
163	10422	SANDRA MERCIA RODRIGUES ARAGAO	FARMACEUTICO	72
164	10421	SANDRA SUELY DE MENDONCA CYSNE	ENFERMEIRO	104
165	35335	SANDRO NADIO LUDOVINO DA SILVA	TEC SUP EM SAUDE	32
166	35292	SILVIA CARLA DE OLIVEIRA SOUSA	TEC SUP EM SAUDE	64
167	10249	SILVIA HELENA DE MESQUITA	AGE SUP EM SAUDE	88
168	35514	SIMONE LEANDRO DA SOUSA	AUX OPERACIONAL	104
169	46917	SUELLEN DO AMARAL PRATA CHAVES DE	TEC SUP EM SAUDE	80
170	34090	SUZANE VIANA CRISOSTOMO	MEDICO	8
171	33102	TATYANNE FERREIRA SALES RIBEIRO	ENFERMEIRO	104
172	56051	TEVALDO ROCHA DE ALMEIDA FILHO	TECNICO DE SUPORTE E	32
173	45194	TIAGO LIMA SOUSA	MEDICO	16
174	476	TONIA MARIA PIMENTEL CAVALCANTE	ENFERMEIRO	48
175	55970	VALTER FELIPE DA SILVA SOBRINHO	AUXILIAR OPERACIONAL	104



176	412	VASTI DANTAS DE SOUZA	ENFERMEIRO	104
177	46903	WAGNER CARNEIRO JUNIOR	DENTISTA	64
178	35642	WANDENBERG DE AGUIAR SILVA	AGE SUP GERENCIAL	104
179	35291	WELTEVAND OLIVEIRA VIANA DA SILVA	TEC SUP EM SAUDE	96
180	56066	YURY BARROSO	TECNICO DE SUPORTE E	24

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em 03 de outubro de 2016. CYNTHIA AGUIAR NEVES OSTERNO - Secretária Municipal de Saúde. RAMIRO CESAR DE PAULA BARROSO - Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento.

PORTARIA N.º 194, DE 03 DE OUTUBRO DE 2016. Concede Plantões aos Médicos e Enfermeiros das Unidades Hospitalares, efetivados da Secretaria Municipal de Saúde. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 62, inciso V e o art. 143, inciso II, alínea a, e seu parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município, c/c art. 3º do Decreto n.º 516, de 26 de dezembro de 2013; RESOLVE: Art. 1º. CONCEDER nos termos da Lei Municipal n.º 2.352, de 13.08.2012, pagamento de plantões extras aos médicos e enfermeiros, integrantes da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caucaia, os valores remuneratórios referentes ao mês de SETEMBRO/2016, conforme relação constante do ANEXO ÚNICO, parte integrante desta Portaria. Art. 2º. Os recursos necessários à execução desta Portaria correrão à conta de dotações orçamentárias, consignadas no orçamento vigente com recursos próprios e/ou oriundos do Sistema Único de Saúde. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em 03 de outubro de 2016. CYNTHIA AGUIAR NEVES OSTERNO - Secretária Municipal de Saúde. RAMIRO CESAR DE PAULA BARROSO - Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE À PORTARIA N.º 194, DE 03 DE OUTUBRO DE 2016. PLANTÕES EXTRAS – MÉDICOS/OUTROS PROFISSIONAIS NÍVEL SUPERIOR. MÊS: SETEMBRO/2016.

ORD.	MAT.	NOME	CARGO	VALOR (R\$)
1	439	ADILSON PONTES DA ROCHA	MEDICO	2.600,00
2	35355	ALEXANDRE PONTES BELARMINO	MEDICO	4.000,00
3	35356	ANTONIO LEONEL DE LIMA JUNIOR	MEDICO	7.000,00
4	35351	BRUNO DE BRITO BOTELHO	MEDICO	4.392,45
5	44335	CICERO EMERSON FIGUEIREDO TAVARES	MEDICO	2.000,00
6	44340	CRISTIANO DE MELO OLIVEIRA	MEDICO	4.000,00
7	35382	ERICK SIQUEIRA CAMPOS DE OLIVEIRA	MEDICO	1.000,00
8	35353	FRANCISCO JOSAFÁ FERNANDES	MEDICO	3.337,70
9	34119	FRANCISCO RODRIGO TAVARES LINHARES	MEDICO	600,00
10	33042	GYSELLE AGOSTINHO ROLIM ARRUDA	ENFERMEIRO	2.340,00
11	37169	ISMAEL PONTES MOURA	MEDICO	1.200,00
12	728	JOSE ERIVAN MENDES FURTADO	MEDICO	1.000,00
13	4410	JOSE ERIVELTO CORREIA CELESTINO	MEDICO	800,00
14	35347	JOSE GALBA DE ARAUJO FILHO	MEDICO PSF	3.000,00
15	33049	JULIANNE AMORIM DE SOUSA	ENFERMEIRO	2.520,00
16	36894	LEANDRO AUGUSTO MENEZES REGO	MEDICO	300,00
17	35363	LORENA RODRIGUES DA SILVA	ENFERMEIRO PSF	1.620,00
18	36890	MAGNO CESAR VIEIRA REGO	MEDICO	5.000,00
19	33957	MARILIA SILVA SALES	ENFERMEIRO	1.800,00
20	10128	PAULO SERGIO MOREIRA ROCHA	MEDICO	2.000,00
21	10105	SILVANA REZENDE DE ME LO DA SILVEIR	MEDICO	2.800,00
VALOR TOTAL (R\$)				55.310,15

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em 03 de outubro de 2016. CYNTHIA AGUIAR NEVES OSTERNO - Secretária Municipal de Saúde. RAMIRO CESAR DE PAULA BARROSO - Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento.

PORTARIA N.º 195, DE 03 DE OUTUBRO DE 2016. Concede GRATIFICAÇÃO de atividade em campo aos Agentes de Combate as Endemias, efetivados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 62, inciso V e o art. 143, inciso II, alínea a, e seu parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município, c/c art. 3º do Decreto n.º 516, de 26 de dezembro de 2013; RESOLVE: Art. 1º. CONCEDER nos termos do caput do artigo 4º A, §1º c/c o artigo 4º B, alínea "a" da Lei n.º 1.938, de 04 de julho de 2008 com as alterações impostas pela Lei n.º 2.423, de 14 de maio de 2013, pagamento de GRATIFICAÇÃO de atividade em campo aos

Agentes de Combate as Endemias, integrantes da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caucaia, referente ao mês de SETEMBRO/2016, conforme relação constante do ANEXO ÚNICO, parte integrante desta Portaria. Art. 2º. Os recursos necessários à execução desta Portaria correrão à conta de dotação própria da Secretaria de Saúde, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em 03 de outubro de 2016. CYNTHIA AGUIAR NEVES OSTERNO - Secretária Municipal de Saúde. RAMIRO CESAR DE PAULA BARROSO - Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE À PORTARIA N.º 195, DE 03 DE OUTUBRO DE 2016. GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE EM CAMPO – AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS. MÊS: SETEMBRO/2016.

ORD.	MAT.	NOME	QUANT. DIARIAS
1	36901	ADRIANA DE ARAUJO SOUSA	21
2	36110	ADRIANA LUCIA DA SILVA PESSOA	19
3	24140	ADRIANO ARAUJO SIQUEIRA	21
4	24142	ADRIANO DE SOUSA DOS SANTOS	21
5	47496	ALESSANDRO VINICIUS SILVA	10
6	24144	ALEXANDRE MONTEIRO MUNIZ	10
7	36913	ALEXSANDRO DE ASSIS SILVA	21
8	36114	ANA CAMILA AMBROSIO MARTINS	19
9	24146	ANA CLEIDE DE MORAES DA SILVA	21
10	24147	ANA MARIA PEREIRA DA CONCEICAO	20
11	39023	ANDRE PEREIRA DA SILVA	21
12	47511	ANTENOR SANTIAGO BRITO	19
13	24149	ANTONIA RAQUEL RODRIGUES ALVES	21
14	36112	ANTONIO CARLOS ALVES DA SILVA	20
15	36106	ANTONIO CARLOS XAVIER DE PAULA	19
16	36163	ANTONIO COELHO BASTOS	21
17	36914	ANTONIO FLAVIO PEREIRA DAS CHAGAS	10
18	36130	ANTONIO JOSE MOREIRA DE SOUSA	21
19	24154	ANTONIO REGINALDO RODRIGUES DA SIL	21
20	37174	ANTONIO ROOSVELTT CAMPELO	20
21	47497	ANTONIO SALOMAO DUARTE NASCIMENTO	21
22	36132	ANTONIO TIBURCIO DE MORAES FILHO	21
23	36127	ANTONIO WAGNER DE SOUSA ARRUDA	21
24	24155	ANTONYNO MOREIRA DE SOUZA	16
25	24156	ARTERIO SOARES FILHO	21
26	24158	CARLA ANDREA DA SILVA MARTINS	21
27	24159	CELIO SOARES ARISTIDES	21
28	36135	CRISTIANE PINHEIRO DO NASCIMENTO	21
29	36124	DANIEL BARRETO DA SILVA	20
30	36131	DANIELE NUNES UCHOA	16
31	39067	DANILSON ALVES COSTA	9
32	36922	DARCIO ARAUJO MOREIRA	21
33	36898	DAYANE DA SILVA NEVES	21
34	36121	DELION DE SOUSA FREIRE	21
35	24160	EDGAR MENESES TAVARES NETO	18
36	24414	EDIJANIA FERREIRA DE OLIVEIRA SOUS	21
37	36141	ELANE MORAIS DE SOUSA QUEIROZ	18
38	24163	ELIENE MARIA MENEZES MAGALHAES	21
39	47504	ELISSON MIRANDA SILVA	21
40	24165	ELIZETE FREITAS DE SOUSA	21
41	36138	EMILENE FELIPE DA SILVA	19
42	24167	EVELINE RAFAEL DA SILVA	21
43	24169	FERNANDO DIAS DE OLIVEIRA	7
44	24170	FRANCIMARIO ARAUJO ARARUNA DE SOUS	21
45	36171	FRANCISCA ELIZETE PENHA DE OLIVEIR	20
46	24171	FRANCISCA HELIA BRAGA LIMA	20
47	24172	FRANCISCA LOPES DA PENHA	21
48	36157	FRANCISCO ALEXANDRE SILVA MOTA	19
49	24175	FRANCISCO ARI RODRIGUES DE OLIVEIR	21
50	36912	FRANCISCO AUGUSTO FERREIRA SANTIAG	21
51	24178	FRANCISCO CLEOMILSON ALVES BARROSO	20
52	36915	FRANCISCO DAVID AZEVEDO DA COSTA	17
53	39028	FRANCISCO ERNANDE ARCANJO SILVA	21
54	24179	FRANCISCO EVALDO VIANA	20
55	24180	FRANCISCO EVANDRO FREIRES COSTA	21
56	36928	FRANCISCO JOSE DE ARAUJO COSTA	21
57	24181	FRANCISCO JOSE RIBEIRO	19
58	24182	FRANCISCO JOSE SAMPAIO CRUZ	18
59	36166	FRANCISCO PATRICIO DE SOUZA	21



60	24186	FRANCISCO ROBERTANO DE SOUSA	21
61	24758	GILVAMAR DA SILVA ALMEIDA	10
62	36185	HELIO MARQUES FERREIRA	21
63	24190	HUMBERTO FREITAS DIAS	21
64	39029	INACIO DA ROCHA GOIS NETO	19
65	24191	JACSON FERREIRA TORRES	19
66	36146	JANAINA CARNEIRO DOS SANTOS	21
67	47526	JESSICA KELLYN MOURAO BASTOS DA SI	21
68	24192	JOAO GUIMARAES ROCHA	21
69	36180	JOHEMES CERQUEIRAS DE ARAUJO	18
70	24193	JONAS LIMA MENEZES	21
71	47503	JOSE ALMIR DOS SANTOS MARINHO	21
72	24197	JOSE CELIO DOS SANTOS	21
73	36181	JOSE CLAUDIO DE ARAUJO RIBEIRO	6
74	36182	JOSE EDNARDO ALBUQUERQUE ARAUJO	21
75	47513	JOSE EDSON FERREIRA DA SILVA	21
76	47499	JOSE NANCELMO JULIAO BEZERRA	21
77	24198	JOSE PEREIRA MARTINS	18
78	24201	JOSE TARCISIO ALBUQUERQUE DE MESOU	21
79	24202	JOSIONE SIQUEIRA DA ROCHA	19
80	36902	JULIO CESAR MORAIS DE ALBUQUERQUE	21
81	23677	KARLA RUBIANE MARTINS DE FREITAS	21
82	36154	KELLY CRISTINA PAULINO	21
83	23678	KLEBER DA COSTA ROCHA	21
84	36927	LAERTE MARTINS SANTIAGO	19
85	47500	LUANILDO OLIVEIRA DE SOUSA	21
86	24207	LUIS ANTONIO SILVA MARTINS	21
87	24209	LUIZ ALBERTO HONORIO DO AMARAL	21
88	24213	MANOEL MESSIAS DA COSTA	20
89	36173	MARCELINO RODRIGUES DE SANTIAGO	17
90	47507	MARCOS ANTONIO DE ASSIS LOPES	21
91	47506	MARCOS CUNHA FREIRE	21
92	36175	MARCOS PAULO LIMA	20
93	36148	MARCUS MAGALHAES MOURA FILHO	19
94	25824	MARIA ALBA DE MENEZES DE LIMA	21
95	36096	MARIA DAS GRACAS GONCALVES	17
96	24216	MARIA DAS NEVES BATISTA DOS SANTOS	21
97	36117	MARIA DOROTEIA DE SOUSA E SILVA	15
98	36113	MARIA IVANISA PINHEIRO MORAIS	20
99	36118	MARIA JESUS BARROS DE MELO	21
100	24218	MARIA JOSE DAS CHAGAS	21
101	36107	MARIA PASTORA RODRIGUES	21
102	36109	MARIA RAYANNE MARQUES LOURENCO	21
103	24220	MARIA STELA OLIVEIRA DA SILVA	11
104	24221	MARIA SUELI LEITAO DE SOUZA CRUZ	21
105	36104	MARIA VALNEY ARAUJO	19
106	24222	MARIA VANIA DOS SANTOS BARROS	21
107	36102	MARILIA DOMINGOS MATOS	17
108	24224	MIRIAN MEIRE MARQUES	20
109	47515	PAULO CESAR OLIVEIRA LIMA	21
110	36900	PAULO ROBERTO CUNHA DO NASCIMENTO	21
111	37176	RACHEL DE OLIVEIRA CARMO	11
112	36098	RAIMUNDO NONATO PIMENTEL	21
113	36108	REGILANE LOPES	19
114	36161	REGINA CELIA DE OLIVEIRA SOUSA	19
115	24227	RENATO NUNES VIANA	21
116	24228	ROBERTO CARLOS DE SOUSA SILVA	21
117	36128	ROBERTO PAULO DE QUEIROZ	21
118	36160	ROGERIO XIMENES LINHARES	20
119	39032	ROSIMEIRE LIMA DE QUEIROZ RODRIGUE	18
120	39034	RUTE DOS SANTOS DE SOUSA MARINHO	18
121	36159	SABRINA BARBOSA DE CASTRO	14
122	36168	SHEILA LIMA DE FREITAS	21
123	24230	SILAN CAVALCANTE DOS SANTOS	17
124	36125	SOCORRO SOLANGE DE SOUSA	21
125	47502	VALDEMIR DA SILVA DE LIMA	21
126	24231	VELMA MARIA DA SILVA DOS SANTOS	20
127	24232	VERA MARIA BRAGA DO NASCIMENTO	21
128	36122	WANA CARLA DA SILVA	21
129	47501	WILLAME NASCIMENTO PAIVA	21

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em 03 de outubro de 2016. CYNTHIA AGUIAR NEVES OSTERNO - Secretária Municipal de Saúde. RAMIRO CESAR DE PAULA BARROSO - Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento.

PORTARIA N.º 196, DE 03 DE OUTUBRO DE 2016. Concede GRATIFICAÇÃO de atividade em campo aos Supervisores de Agentes de Combate as Endemias, efetivados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 62, inciso V e o art. 143, inciso II, alínea a, e seu parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município, do Decreto n.º 136, de 1.º de agosto de 2006, c/c art. 3.º do Decreto n.º 516, de 26 de dezembro de 2013; RESOLVE: Art. 1.º. CONCEDER nos termos do caput do artigo 4.º A, §1.º c/c o artigo 4.º B, alínea "b" da Lei n.º 1.938, de 04 de julho de 2008 com as alterações impostas pela Lei 2.423, de 14 de maio de 2013, pagamento de GRATIFICAÇÃO de atividade em campo aos Supervisores de Agentes de Combate as Endemias, integrantes da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caucaia, referente ao mês de SETEMBRO/2016, conforme relação constante do ANEXO ÚNICO, parte integrante desta Portaria. Art. 2.º. Os recursos necessários à execução desta Portaria correrão à conta de dotação própria da Secretaria de Saúde, consignada

no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. Art. 3.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em 03 de outubro de 2016. CYNTHIA AGUIAR NEVES OSTERNO - Secretária Municipal de Saúde. RAMIRO CESAR DE PAULA BARROSO - Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE À PORTARIA N.º 196, DE 03 DE OUTUBRO DE 2016. GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE EM CAMPO – AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS. MÊS: SETEMBRO/2016.

ORD.	MAT.	NOME	QUANT. DIARIAS
1	24139	ADAILSON BARROS DE ARAUJO	21
2	24143	AEZIO KLEBER SALES MATIAS	21
3	23811	ALVINO SOTERO GOMES	21
4	24145	AMERICO VESPUCCIO PINTO VASCONCELOS	21
5	24148	ANGELO MARCIO VIEIRA DUARTE	21
6	36164	ANTONIO EDSON DE SOUZA SANTOS	21
7	24151	ANTONIO GUIMARAES FERREIRA	21
8	24152	ANTONIO HOLANDA CAVALCANTE	21
9	24157	BENEDITO NEIRTON DA CUNHA	21
10	24168	EZEQUIEL ALVES DE CASTRO	21
11	24174	FRANCISCA VERA LUCIA BARBOSA DE SO	7
12	36170	FRANCISCO DAS CHAGAS DOURADO DE BA	21
13	36931	FRANCISCO GILSON PAULO BEZERRA	21
14	24183	FRANCISCO MARCELO MOREIRA DE OLIVE	21
15	24184	FRANCISCO MARQUEZAN RAMOS DA ROCHA	3
16	36179	JOSE ADEMAR COSTA DOS SANTOS	21
17	24195	JOSE COSTA DA SILVA	21
18	36178	JOSE FLAVIO SOARES DOS SANTOS	21
19	24196	JOSE LINDOMAR NOGUEIRA LIMA	21
20	24199	JOSE RODRIGUES DA SILVA	13
21	24200	JOSE RONALDO DA SILVA SALES	21
22	24208	LUIS CARLOS ALVES DA SILVA	21
23	24229	ROSANGELA FERREIRA FURTADO	21

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em 03 de outubro de 2016. CYNTHIA AGUIAR NEVES OSTERNO - Secretária Municipal de Saúde. RAMIRO CESAR DE PAULA BARROSO - Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento.

AVISO DE ABERTURA DA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS NEONATOLOGISTAS E PEDIATRAS

AVISO DE ABERTURA DA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS NEONATOLOGISTAS E PEDIATRAS. AVISO DE ABERTURA. 1. A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Municipal n.º 2.262, de 10 de outubro de 2011, e suas alterações posteriores, AVISA à abertura da contratação de Médicos nas especialidades de Neonatologia e Pediatria para o Hospital e Maternidade Santa Terezinha – HMST. 2. Os serviços pretendidos visam especificamente: dar continuidade aos serviços inadiváveis e essenciais de saúde nas modalidades de Obstetrícia, Pré, Peri e Pós Parto, para implementar a equipe de profissionais médicos nas especialidades de Neonatologia e Pediatria dentro dos parâmetros estabelecidos. MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO: 3. O profissional médico interessado deverá pactuar contrato de disponibilidade com o Município. 4. Os contratados para prestação de serviços firmarão contrato administrativo em regime de plantão, sem qualquer vinculação empregatícia com o Município, nos termos do art.5.º da Lei Municipal n.º 2.262, de 10 de outubro de 2011. REQUISITOS DE ADMISSÃO: 5. Os profissionais médicos que estejam interessados na prestação dos serviços especializados deverão comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na CE. 090, n.º 670, Itambé II, Caucaia – Ceará, munidos da documentação a seguir discriminada.

DOCUMENTOS
Diploma de graduação ;
Diploma da especialidade;
Inscrição no respectivo Conselho;
Declaração de inexistência de vínculo efetivo com o Município;
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Declaração de Imposto de Renda do Último Exercício;
Certidão Negativa Cível e Criminal;
Outros documentos de interesse da Administração.

6. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na CE. 090, n.º 670, Itambé II, Caucaia – Ceará – Tel:85 33428023/33428021, ou ainda através do email rh@sms.caucaia.ce.gov. 7. As expressões de interesse deverão ser recebidas no horário de 08:00 às 14:00 horas, acompanhadas de toda documentação comprobatória exigida. Caucaia, 13 de Setembro de 2016. CYNTHIA AGUIAR NEVES OSTERNO - Secretária Municipal de Saúde.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO



GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA
Secretaria Municipal de Educação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 08.016/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08.006/2016 – SRP
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, o **Município de Caucaia/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 07.616.162/0001-06, com sede na Rod. CE 090, nº. 670, Itambé, Caucaia/CE, CEP 60.610 – 140, Caucaia/CE, Ceará, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada pela Sra. Antônia Claudia de Paula Lima, doravante denominado CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08.006/2016 – SRP**, com a homologação datada de 25 de outubro de 2016, **RESOLVE** registrar os preços da empresa signatária, conforme relação constante no anexo II desta ata registro de preços, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08.006/2016 – SRP**, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal Nº. 670/2014, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações, e da Lei Nº. 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente ata de registro de preços a **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE KITS ALUNO COM ESCOPO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE** tudo conforme especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA** constante do anexo I do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08.006/2016 – SRP**, no qual restaram classificados em primeiro lugar o licitante signatário nominados no anexo II desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de **12 (DOZE)** meses, contados a partir de sua assinatura, improrrogáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Educação, no seu aspecto operacional.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legais, encontram-se elencados nos anexos II e III da presente ata de registro de preços, em ordem de classificação das propostas de preços por item/lote.

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

6.1. Os materiais licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar do recebimento da ordem de compra/fornecimento pela local indicado pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus anexos, e na legislação pertinente.

SR



GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA
Secretaria Municipal de Educação

7.2. As contratações dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através de ordem de compra, emitida pela Administração Municipal, contendo: o número da ata de registro de preços, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da CONTRATADA, o endereço e a data de entrega.

7.3. Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta ata de registro de preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei Nº. 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.4. Este instrumento não obriga o Município de Caucaia/CE a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.5. A ordem de compra será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município de Caucaia/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

7.6. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a ordem de compra, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

8.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo Município de Caucaia/CE, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e os preços devidamente registrados.

8.2. Por ocasião da entrega dos materiais a CONTRATADA deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Caucaia/CE.

8.2.1. Todas as informações necessárias à emissão da fatura/nota fiscal deverão ser requeridas junto ao Município de Caucaia/CE – Secretaria Municipal de Educação.

8.3. O Município de Caucaia/CE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

8.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.3.2. Para cada ordem de compra, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

8.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “on-line” às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

8.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, o fornecedor será comunicado por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Município de Caucaia/CE, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.3.5. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.4. REAJUSTE: Os valores constantes da Ata de Registro de Preços são irremovíveis

8.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, “d” da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA
Secretaria Municipal de Educação

8.5.1. Os preços registrados que sofrerem reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta de preços e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.5.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Caucaia/CE solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

8.5.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Caucaia/CE convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

8.5.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Cotação de Preços do Município de Caucaia/CE, responsável pela elaboração e emissão da referida planilha, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. São obrigações do fornecedor:

a) Entregar os materiais licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Caucaia/CE, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta ata de registro de preços e no termo de referência, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.

b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento.

c) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Caucaia/CE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

e) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATADA deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

f) Entregar os materiais de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município de Caucaia/CE.

g) Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto solicitado.

h) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Caucaia/CE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

i) Disponer-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Caucaia/CE, no tocante ao fornecimento dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ata de registro de preços.

j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

k) Comunicar imediatamente ao Município de Caucaia/CE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

l) Possibilitar ao Município de Caucaia/CE efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual.

m) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Município de Caucaia/CE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os materiais recusado pela Administração, caso

gr

3112
x



GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA
Secretaria Municipal de Educação

constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no edital ou na sua proposta de preços.

n) Providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para o Município de Caucaia/CE, a correção ou substituição, dos materiais que apresentem defeito de fabricação.

o) A empresa vencedora deverá fazer ajustes nas peças, a pedido da administração quando houver necessário.

p) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do Município de Caucaia/CE, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata.

q) Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o (s) local (is) de entrega.

r) manter, durante a vigência desta ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste.

9.2. São responsabilidades do fornecedor ainda:

a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de Caucaia/CE de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao Município de Caucaia/CE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município de Caucaia/CE, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o Município de Caucaia/CE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do Município de Caucaia/CE não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

9.3. Todo o material deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de material reutilizado ou recondicionado;

9.4. A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. O MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE obriga-se a:

a) Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os materiais.

b) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata de registro de preços.

d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei Nº. 8.666/93 e as disposições do Decreto Municipal Nº. 670/2014.

CLÁUSULA DOZE – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA
Secretaria Municipal de Educação

12.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

12.3. Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços decorrentes da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

12.4. As contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.4.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA TREZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

13.1.1 Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

13.1.2. Pelo MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE:

- a) Quando a empresa detentora do preço registrado descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Quando a empresa detentora do preço registrado não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Quando a empresa detentora do preço registrado não assinar a ordem de serviços ou contrato no prazo estabelecido;
- d) Quando a empresa detentora do preço registrado não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) Quando a empresa detentora do preço registrado sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- f) Quando a empresa detentora do preço registrado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Nº. 8.666/93;

13.1.3. Pela EMPRESA DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Nº. 8.666/93.

13.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

13.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata de registro de preços.

13.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na afixação do flanelógrafo do Município de Caucaia/CE ou em jornal de circulação local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Caucaia/CE, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

13.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de compra já emitida.

13.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do item.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA
Secretaria Municipal de Educação

13.7. Caso o Município de Caucaia/CE não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ata de registro de preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS PENALIDADES

14.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

14.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Caucaia/CE e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município de Caucaia/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) Apresentar documentação falsa exigida;
- b) Não manter a proposta de preços;
- c) Fraudar na execução da ata de registro de preços;
- d) Comportar-se de modo inidôneo.

14.1.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro ou da ata de registro de preços, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

14.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

14.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

14.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

14.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

14.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

14.5. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ata.

CLÁUSULA QUINZE – DOS ILÍCITOS PENAIIS

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei Nº. 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA
Secretaria Municipal de Educação

16.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no respectivo orçamento municipal vigente, em favor da Secretaria Municipal de Educação, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

CLÁUSULA DEZESETE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de registro de preços.

17.1.2. Integram esta ata de registro de preços, os seus anexos, o edital de pregão que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas por item.

17.1.3. É vedado caucionar ou utilizar a presente ata de registro de preços ou o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Caucaia/CE.

17.2. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

17.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Município de Caucaia/CE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta ata de registro de preços ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

17.4. A CONTRATADA, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA DEZOITO – DO FORO

18.1. O foro da Comarca de Caucaia/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Caucaia/CE, 27 de Outubro de 2016.


MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE
CNPJ Nº. 07.616.162/0001-06
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANTONIA CLAUDIA DE PAULA LIMA


EXPANSÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ Nº 14.455.648/0001-67
FRANCISCO CLEUDIANO LIMA DE MELO SOUSA
CPF Nº. 031.067.953-28

TESTEMUNHAS

1. Matheus Fátima Pereira CPF Nº. 072.400.913-14
2. Paulo Roberto S. Lopes CPF Nº. 047.461.323-21



GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA
Secretaria Municipal de Educação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 08.016/2016

ANEXO I – UNIDADE GESTORA INTERESSADA

ÓRGÃO GERENCIADOR

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: ANTONIA CLAUDIA DE PAULA LIMA



GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA
Secretaria Municipal de Educação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 08.016/2016

ANEXO II – RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

1. RAZÃO SOCIAL: EXPANSÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME

CNPJ Nº.: 14.455.648/0001-67

ENDEREÇO: Rua João Paulo II, nº 50 – Lote 12, Centro, Caucaia/Ce, CEP 61.600-055

TELEFONE: (85) 3342-8546

REPRESENTANTE: FRANCISCO CLEUDIANO LIMA DE MELO SOUSA

CPF Nº.: 031.067.953-28



GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA
Secretaria Municipal de Educação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 08.016/2016

**ANEXO III – REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS, ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS,
QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESAS FORNECEDORAS**

Este documento é parte integrante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 08.016/2016, celebrada entre o Município de Caucaia/CE, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa cujo preços estão a seguir registrados por item.

Razão Social: EXPANSÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ Nº: 14.455.648/0001-67

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	<p>KIT ALUNO 1º AO 5º ANO – COMPOSTO: 02 CADERNOS CAPA DURA 06 MATÉRIAS PERSONALIZADOS - Especificação: Caderno capa dura 06 matérias, capa e contra capa: envelopada, laminada e personalizada; com 06 folhas, 1x1 cor de impressão em papel: ap 40 branca; miolo: com 120 folhas 2x2 cor de impressão papel: ap 24 branca; acabamento: perfuração e espiral. Tamanho: 297mmx210mm. Conforme modelo em anexo; 01 LÁPIS PRETO Nº 2 PERSONALIZADO - Especificação: Lápis preto nº 2 personalizado, confeccionado em resina plástica com a logomarca do município na cor branca. Conforme modelo em anexo; 01 CANETA ESFEROGRÁFICA PERSONALIZADA – Especificação: Caneta esferográfica personalizada corpo branco detalhes emborrachado vermelho com acionador e ponteira metalizado com a logomarca do município na cor vermelha. Conforme modelo em anexo; 01 BORRACHA PLÁSTICA BRANCA – Especificação: Borracha plástica branca em pvc, carga inerte e pigmentos atóxicos; cinta em resina termoplástica e pigmentos atóxicos; 01 GARRAFA PLÁSTICA TIPO SQUEEZE 500 ML PERSONALIZADA- Especificação: Garrafa plástica tipo squeeze 500 ml</p>	23.000	KIT	Expansão	R\$ 45,85	R\$ 1.054.550,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA
Secretaria Municipal de Educação

1120
+

	personalizada, cor branca, feito em polipropileno atóxico, matéria prima virgem, tampa rosqueavel vermelha e bico transparente. Conforme modelo em anexo.					
02	<p>KIT ALUNO 6º AO 9º ANO – COMPOSTO: 01 CADERNO CAPA DURA 10 MATÉRIAS PERSONALIZADO - Especificação: Caderno capa dura 10 matérias, capa e contra capa: envelopada, laminada e personalizado; com 12 folhas, 1x1 cor de impressão em papel: ap 40 branca; miolo: com 240 folhas 2x2 cor de impressão papel: ap 24 branca; acabamento: perfuração e espiral. Tamanho: 297mmx210mm. Conforme modelo em anexo; 01 LÁPIS PRETO Nº 2 PERSONALIZADO - Especificação: Lápis preto nº 2 personalizado, confeccionado em resina plástica com a logomarca do município na cor branca. Conforme modelo em anexo; 01 CANETA ESFEROGRÁFICA PERSONALIZADA – Especificação: Caneta esferográfica personalizada corpo branco detalhes emborrachado vermelho com acionador e ponteira metalizado com a logomarca do município na cor vermelha. Conforme modelo em anexo; 01 RÉGUA 20 CM PERSONALIZADA - Especificação: Régua 20 cm personalizada em material de plástico injetado branco com logomarca do município na cor preta em silk screen. Conforme modelo em anexo.</p>	21.000	KIT	Expansão	R\$ 62,55	R\$ 1.313.550,00

JK

JK

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE
Secretaria Municipal de Educação



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08.023/2016 – SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 08.017/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08.023/2016 – SRP
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 07.616.162/0001-06, com sede de sua Prefeitura Municipal a Rod CE 090, Km 01, 1076, Itambé, CEP 60.610-140, Caucaia-CE, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada pela respectiva, Sra. Antônia Cláudia de Paula Lima, Secretário Municipal de Educação, doravante denominado CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08.023/2016 – SRP**, com a homologação datada de 17 de outubro de 2016, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), conforme relação constante no anexo II desta ata registro de preços, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08.023/2016 – SRP**, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal Nº. 670/2014, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações, e da Lei Nº. 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente ata de registro de preços a **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LIVROS PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE**, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do anexo I do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08.023/2016 – SRP**, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários nominados no anexo II desta ata de registro de preços.

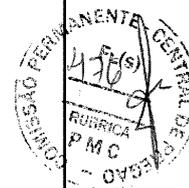
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de **12 (DOZE)** meses, contados a partir de sua assinatura, improrrogáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Educação, no seu aspecto operacional.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE****Secretaria Municipal de Educação**

5.1. Os preços registrados, a especificação dos produtos/materiais/equipamentos, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legais, encontram-se elencados nos anexos II e III da presente ata de registro de preços, em ordem de classificação das propostas de preços por item/lote.

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

6.1. Os produtos/materiais/equipamentos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da ordem de compra/fornecimento pela local indicado pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus anexos, e na legislação pertinente.

7.2. As contratações dos produtos/materiais/equipamentos registrados neste instrumento serão efetuadas através de ordem de compra, emitida pela Administração Municipal, contendo: o número da ata de registro de preços, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da CONTRATADA, o endereço e a data de entrega.

7.3. Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta ata de registro de preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei Nº. 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.4. Este instrumento não obriga o Município de Caucaia/CE a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.5. A ordem de compra será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município de Caucaia/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

7.6. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a ordem de compra, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

8.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo Município de Caucaia/CE, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e os preços devidamente registrados.

8.2. Por ocasião da entrega dos produtos/materiais/equipamentos a CONTRATADA deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Caucaia/CE.

8.2.1. Todas as informações necessárias à emissão da fatura/nota fiscal deverão ser requeridas junto ao Município de Caucaia/CE – Secretaria Municipal de Educação.

**GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE****Secretaria Municipal de Educação**

8.3. O Município de Caucaia/CE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

8.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.3.2. Para cada ordem de compra, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

8.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "on-line" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

8.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, o fornecedor será comunicado por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Município de Caucaia/CE, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.3.5. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.4. REAJUSTE: Os valores constantes da Ata de Registro de Preços são irrealizáveis

8.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

8.5.1. Os preços registrados que sofrerem reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta de preços e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.5.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Caucaia/CE solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

8.5.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Caucaia/CE convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

8.5.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Cotação de Preços do Município de Caucaia/CE, responsável pela elaboração e emissão da referida planilha, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. São obrigações do fornecedor:

a) Entregar os produtos/materiais/equipamentos licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Caucaia/CE, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta ata de



GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE
Secretaria Municipal de Educação



registro de preços e no termo de referência, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.

b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento.

c) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Caucaia/CE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

e) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATADA deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

f) Entregar os produtos/materiais/equipamentos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município de Caucaia/CE.

g) Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos/materiais/equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto solicitado.

h) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Caucaia/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

i) Disponer-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Caucaia/CE, no tocante ao fornecimento dos produtos/materiais/equipamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ata de registro de preços.

j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

k) Comunicar imediatamente ao Município de Caucaia/CE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

l) Possibilitar ao Município de Caucaia/CE efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual.

m) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Município de Caucaia/CE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os produtos/materiais/equipamentos recusado pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no edital ou na sua proposta de preços.

n) Providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para o Município de Caucaia/CE, a correção ou substituição, dos produtos/materiais/equipamentos que apresentem defeito de fabricação.

o) A empresa vencedora deverá fazer ajustes nas peças, a pedido da administração quando houver necessário.

p) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos produtos/materiais/equipamentos do Município



GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE

Secretaria Municipal de Educação



de Caucaia/CE, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata.

q) Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos produtos/materiais/equipamentos até o (s) local (is) de entrega.

r) manter, durante a vigência desta ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste.

9.2. São responsabilidades do fornecedor ainda:

a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de Caucaia/CE de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao Município de Caucaia/CE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município de Caucaia/CE, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o Município de Caucaia/CE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do Município de Caucaia/CE não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

9.3. Todo o produto/material/equipamento deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de produto/material/equipamento reutilizado ou recondicionado;

9.4. A falta de quaisquer dos produtos/materiais/equipamentos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. O MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE obriga-se a:

a) Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos/materiais/equipamentos.

b) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata de registro de preços.

d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei Nº. 8.666/93 e as disposições do Decreto Municipal Nº. 670/2014.

CLÁUSULA DOZE – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE****Secretaria Municipal de Educação**

12.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

12.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

12.3. Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços decorrentes da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

12.4. As contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.4.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA TREZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

13.1.1 Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

13.1.2. Pelo MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE:

a) Quando a empresa detentora do preço registrado descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Quando a empresa detentora do preço registrado não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Quando a empresa detentora do preço registrado não assinar a ordem de serviços ou contrato no prazo estabelecido;

d) Quando a empresa detentora do preço registrado não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

e) Quando a empresa detentora do preço registrado sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

f) Quando a empresa detentora do preço registrado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Nº. 8.666/93;

13.1.3. Pela EMPRESA DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO:

a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Nº. 8.666/93.

13.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

**GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE****Secretaria Municipal de Educação**

13.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata de registro de preços.

13.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na afixação do flanelógrafo do Município de Caucaia/CE ou em jornal de circulação local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Caucaia/CE, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

13.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de compra já emitida.

13.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do item.

13.7. Caso o Município de Caucaia/CE não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ata de registro de preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS PENALIDADES

14.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

14.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Caucaia/CE e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município de Caucaia/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

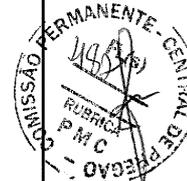
- a) Apresentar documentação falsa exigida;
- b) Não manter a proposta de preços;
- c) Fraudar na execução da ata de registro de preços;
- d) Comportar-se de modo inidôneo.

14.1.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro ou da ata de registro de preços, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

14.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

14.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

14.2.1. Advertência;

**GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE****Secretaria Municipal de Educação**

14.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

14.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

14.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

14.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

14.5. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ata.

CLÁUSULA QUINZE – DOS ILÍCITOS PENAIS

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei Nº. 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no respectivo orçamento municipal vigente, em favor da Secretaria Municipal de Educação, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

CLÁUSULA DEZESSETE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de registro de preços.

17.1.2. Integram esta ata de registro de preços, os seus anexos, o edital de pregão que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas por item.

17.1.3. É vedado caucionar ou utilizar a presente ata de registro de preços ou o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Caucaia/CE.

17.2. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

17.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Município de Caucaia/CE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta ata de registro de preços ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

17.4. A CONTRATADA, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA DEZOITO – DO FORO



GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE

Secretaria Municipal de Educação

18.1. O foro da Comarca de Caucaia/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

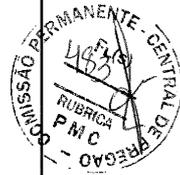
Caucaia/CE, 24 de outubro de 2016.

MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE
CNPJ Nº. 07.616.162/0001-06
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANTÔNIA CLAUDIA DE PAULA LIMA
CONTRATANTE

EGEIOS EDUCACIONAL LTDA - ME
CNPJ Nº. 05.141.728/0001-57
WAGNER FREITAS DE SOUZA
CPF Nº. 626.243.933-15
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. Rosine Gas de Freitas CPF Nº. 021.278.953-80
2. Alanna de Alencar R. Rocha CPF Nº. 033.168.873-50





GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE

Secretaria Municipal de Educação

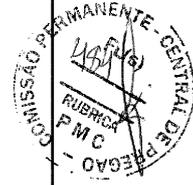
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.08.017/2016

ANEXO I – UNIDADE GESTORA INTERESSADA

ÓRGÃO GERENCIADOR

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: ANTÔNIA CLAUDIA DE PAULA LIMA



Handwritten signatures and initials.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE

Secretaria Municipal de Educação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.08.017/2016

ANEXO II - RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS
REGISTRADOS

1. RAZÃO SOCIAL: EGEIROS EDUCACIONAL LTDA - ME

CNPJ Nº.: 05.141.728/0001-57

ENDEREÇO: RUA JOAQUIM FELÍCIO, Nº 1563, MESSEJANA, FORTALEZA/CE – CEP: 60.840-115

TELEFONE: (85) 3046-5322 / 99930-1274 / 3474-1649

REPRESENTANTE: WAGNER FREITAS DE SOUZA

RG Nº.: 95021601797

CPF Nº.: 626.243.933-15

BANCO Nº.: DO BRASIL

AGÊNCIA Nº.: 2793-6

CONTA Nº.: 71.677-4



Handwritten signature

Handwritten signature



GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE

Secretaria Municipal de Educação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.08.017/2016

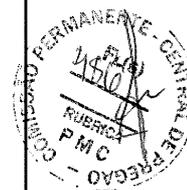
**ANEXO III – REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS, ESPECIFICAÇÃO DOS
PRODUTOS/MATERIAIS/EQUIPAMENTOS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESAS
FORNECEDORAS**

Este documento é parte integrante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 08.017/2016, celebrada entre o Município de Caucaia/CE, através da Secretaria Municipal de Educação e as empresas cujos preços estão a seguir registrados por item.

EMPRESA: EGEIROS EDUCACIONAL LTDA - ME, inscrita no C.N.P.J sob o nº 05.014.728/0001-57.

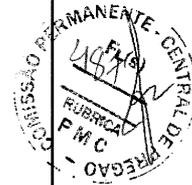
LOTE I – AMPLA PARTICIPAÇÃO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
01	Livro do aluno combatendo o aedes aegypti. Material didático composto por 01 (um) livro do aluno, uma cartinha de prevenção e 01 (um) jogo. Autores: Adriana Brunstein e Tatiana Catelli.	UNID	4272	JC EDITORA	91,00	388.752,00
02	Livro do professor combatendo o Aedes Aegypti. Material didático composto por 01 (um) livro do professor, 01 (uma) cartilha de prevenção, 01 (um) jogo e 01 (um) cartaz. Autores: Adriana Brunstein e Tatiana Catelli.	UNID	120	JC EDITORA	91,00	10.920,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 399.672,00 (trezentos e noventa e nove mil seiscentos e setenta e dois reais)						



**GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE****Secretaria Municipal de Educação****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.08.017/2016****ANEXO IV – RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COMPONENTES DO
CADASTRO DE RESERVA**

Conforme edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08.023/2016 – SRP** e o inciso II do art. 11 do Decreto Municipal Nº. 670/2014, segue abaixo relação nominal dos fornecedores componentes do cadastro de reserva da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 08.017/2016**.

1. RAZÃO SOCIAL: ____**CNPJ Nº.:** ____**ENDEREÇO:** ____**TELEFONE:** ____**REPRESENTANTE:** ____**RG Nº.:** ____**CPF Nº.:** ____**BANCO Nº.:** ____**AGÊNCIA Nº.:** ____**CONTA Nº.:** ____



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO



GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08.018/2016 – SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 08.018/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08.018/2016 – SRP
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, o **Município de Caucaia/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 07.616.162/0001-06, com sede na Rua Coronel Correia, 1073, Parque Soledade, Caucaia/CE, Ceará, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pela respectiva, Sra. **Antônia Cláudia de Paula Lima**, Secretário Municipal de Educação, doravante denominado CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08.018/2016 – SRP**, com a homologação datada de 26 de Outubro, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), conforme relação constante no anexo II desta ata registro de preços, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08.018/2016 – SRP**, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal Nº. 670/2014, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações, e da Lei Nº. 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente ata de registro de preços a **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIO PARA CRECHES DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA – CE**, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do anexo I do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 08.018/2016 – SRP**, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários nominados no anexo II desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de **12 (DOZE)** meses, contados a partir de sua assinatura, improrrogáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Educação, no seu aspecto operacional.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados, a especificação dos produtos/materiais/equipamentos, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legais, encontram-se elencados nos anexos II e III da presente ata de registro de preços, em ordem de classificação das propostas de preços por item/lote.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE



CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

6.1. Os produtos/materiais/equipamentos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da ordem de compra/fornecimento pela local indicado pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 7.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus anexos, e na legislação pertinente.
- 7.2. As contratações dos produtos/materiais/equipamentos registrados neste instrumento serão efetuadas através de ordem de compra, emitida pela Administração Municipal, contendo: o número da ata de registro de preços, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da CONTRATADA, o endereço e a data de entrega.
- 7.3. Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta ata de registro de preços, que serão ratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei Nº. 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.
- 7.4. Este instrumento não obriga o Município de Caucaia/CE a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 7.5. A ordem de compra será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município de Caucaia/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.
- 7.6. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a ordem de compra, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- 8.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo Município de Caucaia/CE, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e os preços devidamente registrados.
- 8.2. Por ocasião da entrega dos produtos/materiais/equipamentos a CONTRATADA deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Caucaia/CE.
- 8.2.1. Todas as informações necessárias à emissão da fatura/nota fiscal deverão ser requeridas junto ao Município de Caucaia/CE – Secretaria Municipal de Educação.
- 8.3. O Município de Caucaia/CE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.
- 8.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 8.3.2. Para cada ordem de compra, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.
- 8.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “on-line” às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

AS

CA

**GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE**

8.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, o fornecedor será comunicado por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Município de Caucaia/CE, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.3.5. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.4. REAJUSTE: Os valores constantes da Ata de Registro de Preços são irrecorríveis

8.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

8.5.1. Os preços registrados que sofrerem reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta de preços e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.5.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Caucaia/CE solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

8.5.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Caucaia/CE convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

8.5.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Cotação de Preços do Município de Caucaia/CE, responsável pela elaboração e emissão da referida planilha, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

LÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. São obrigações do fornecedor:

a) Entregar os produtos/materiais/equipamentos licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Caucaia/CE, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta ata de registro de preços e no termo de referência, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.

b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento.

c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Caucaia/CE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

JR

Caro



GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE



- e) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATADA deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- f) Entregar os produtos/materiais/equipamentos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município de Caucaia/CE.
- g) Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos/materiais/equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto solicitado.
- h) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Caucaia/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- i) Disponer-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Caucaia/CE, no tocante ao fornecimento dos produtos/materiais/equipamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ata de registro de preços.
- j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- k) Comunicar imediatamente ao Município de Caucaia/CE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- l) Possibilitar ao Município de Caucaia/CE efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual.
- m) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Município de Caucaia/CE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os produtos/materiais/equipamentos recusado pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no edital ou na sua proposta de preços.
- n) Providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para o Município de Caucaia/CE, a correção ou substituição, dos produtos/materiais/equipamentos que apresentem defeito de fabricação.
- o) A empresa vencedora deverá fazer ajustes nas peças, a pedido da administração quando houver necessário.
- p) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos produtos/materiais/equipamentos do Município de Caucaia/CE, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata.
- q) Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos produtos/materiais/equipamentos até o (s) local (is) de entrega.
- r) manter, durante a vigência desta ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste.

9.2. São responsabilidades do fornecedor ainda:

- a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de Caucaia/CE de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao Município de Caucaia/CE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município de Caucaia/CE, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o Município de Caucaia/CE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

SR

CAU



GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE



9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do Município de Caucaia/CE não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

9.3. Todo o produto/material/equipamento deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de produto/material/equipamento reutilizado ou recondicionado;

9.4. A falta de quaisquer dos produtos/materiais/equipamentos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. O MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE obriga-se a:

- a) Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos/materiais/equipamentos.
Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata de registro de preços.
- d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei Nº. 8.666/93 e as disposições do Decreto Municipal Nº. 670/2014.

CLÁUSULA DOZE – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

12.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

12.3. Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços decorrentes da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

12.4. As contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.4.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA TREZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

13.1.1 Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I – por razão de interesse público; ou
- II – a pedido do fornecedor.

13.1.2. Pelo MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE:



GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE



- a) Quando a empresa detentora do preço registrado descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Quando a empresa detentora do preço registrado não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Quando a empresa detentora do preço registrado não assinar a ordem de serviços ou contrato no prazo estabelecido;
- d) Quando a empresa detentora do preço registrado não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) Quando a empresa detentora do preço registrado sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- f) Quando a empresa detentora do preço registrado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Nº. 8.666/93;

13.1.3. Pela EMPRESA DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
 - Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Nº. 8.666/93.

13.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

13.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata de registro de preços.

13.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na afixação do flanelógrafo do Município de Caucaia/CE ou em jornal de circulação local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Caucaia/CE, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

13.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de compra já emitida.

13.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do item.

13.7. Caso o Município de Caucaia/CE não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ata de registro de preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS PENALIDADES

14.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

14.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Caucaia/CE e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município de Caucaia/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) Apresentar documentação falsa exigida;
- b) Não manter a proposta de preços;
- c) Fraudar na execução da ata de registro de preços;
- d) Comportar-se de modo inidôneo.

14.1.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do

Handwritten signatures and initials.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE



cadastro ou da ata de registro de preços, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

14.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

14.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

14.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

14.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

14.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

14.5. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ata.

CLÁUSULA QUINZE – DOS ILÍCITOS PENAIIS

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei Nº. 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no respectivo orçamento municipal vigente, em favor da Secretaria Municipal de Educação, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

CLÁUSULA DEZESSETE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de registro de preços.

17.1.2. Integram esta ata de registro de preços, os seus anexos, o edital de pregão que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas por item.

17.1.3. É vedado caucionar ou utilizar a presente ata de registro de preços ou o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Caucaia/CE.

17.2. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

17.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Município de Caucaia/CE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta ata de registro de preços ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

**GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE**

17.4. A CONTRATADA, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA DEZOITO – DO FORO

18.1. O foro da Comarca de Caucaia/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Caucaia/CE 28 de Outubro de 2016

MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE
CNPJ Nº. 07.616.162/0001-06
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Caio Cesar Lima Souza
CAIO CESAR LIMA SOUZA – ME
CNPJ Nº.24.773.288/0001-03
CAIO CESAR LIMA SOUZA
CPF Nº. 043.384.203-24

TESTEMUNHAS

1. Diego Brandão CPF Nº. 047.363.513-57
2. Karine Gans de Freitas CPF Nº. 009.278.953-80



GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 08.018/2016

ANEXO I - UNIDADE GESTORA INTERESSADA

ÓRGÃO GERENCIADOR

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: ANTONIA CLAUDIA DE PAULA LIMA



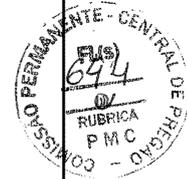
Handwritten signature

Handwritten signature



GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 08.018/2016



ANEXO II - RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

1. RAZÃO SOCIAL: CAIO CESAR LIMA SOUZA - ME
CNPJ Nº.: 24.773.288/0001-03
ENDEREÇO: AV XVIII, , nº 383 - Bairro Conj. Jereissati II - Cidade: Pacatuba/CE
TELEFONE: (85) 99601-4070
REPRESENTANTE: CAIO CESAR LIMA SOUZA
CPF Nº. 043.384.203-24
RG Nº.: 2005025010427
BANCO: BRASIL
AGÊNCIA: Nº. 3302-2
CONTA: 64240-1

JS

CS



GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 08.018/2016



**ANEXO III – REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS, ESPECIFICAÇÃO DOS
PRODUTOS/MATERIAIS/EQUIPAMENTOS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESAS
FORNECEDORAS**

Este documento é parte integrante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 08.018/2016, celebrada entre o Município de Caucaia/CE, através da Secretaria Municipal de Educação e as empresas cujos preços estão a seguir registrados por item.

RAZÃO SOCIAL: CAIO CESAR LIMA SOUZA – ME
CNPJ Nº.: 24.773.288/0001-03

LOTE I:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
01	MESA COM 04 CADEIRAS EM FÓRMICA. ESTRUTURA EM AÇO. PÉS EM TUBO REDONDO 1' 1/4, ESTRUTURA TUBO 50X30 COM 02 TRAVESSAS PARA SUSTENTAÇÃO, CADEIRA EM TUBO 7/8, UNIDOS POR SOLDA MIG, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, A QUENTE EM TANQUES COM NO MINIMO 5 ESTÁGIOS, TAMPO CONFECCIONADO EM MDF 25mm, REVESTIDO EM FÓRMICA MEDINDO 0,68 X 0,70 NA COR BRANCO, SAPATAS REGULADORAS E ÉPOXI NA COR A ESCOLHER.	UNIDADE	600	BRINCK BEM	360,00	216.000,00
02	MESA REFEITÓRIO COM 02 BANCOS, CONFECCIONADO EM ESTRUTURA EM AÇO NO TUBO REDONDO 1 1/4, COM 02 TRAVESSAS PARA SUSTENTAÇÃO 50X30 (1,20), UNIDOS POR SOLDA MIG, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, A QUENTE EM TANQUES COM NO MINIMO 5 ESTAGIOS. TAMPO CONFECCIONADO EM MDF 25 mm REVESTIDO EM FÓRMICA, MEDINDO 1,80X0,55.	UNIDADE	300	BRINCK BEM	490,00	147.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					363.000,00	

Valor global dos lotes: R\$ 363.000,00 (Trezentos E Sessenta E Três Mil Reais)

Handwritten signatures and initials.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**PORTARIAS**

PORTARIA Nº 32, DE 03 DE OUTUBRO DE 2016. O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Caucaia, nos termos da Lei Orgânica do Município de Caucaia e a Lei nº2390, de 16 de janeiro de 2013, RESOLVE: Art. 1º – Conceder ao servidor BRUNO ROCHA SALES, matrícula nº 35951, as férias relativas ao período aquisitivo 2015/2016, as quais serão usufruídas no período de 01/11/2016 à 30/11/2016, na forma e condições previstas no Estatuto dos Servidores do Município de Caucaia. Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PROCURADOR GERAL, em 03 de Outubro de 2016. Anderson Laurentino de Medeiros - Procurador Geral Adjunto.

PORTARIA Nº 33, DE 03 DE OUTUBRO DE 2016. O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Caucaia, nos termos da Lei Orgânica do Município de Caucaia e a Lei nº2390, de 16 de janeiro de 2013, RESOLVE: Art. 1º – Conceder ao servidor HELANO LANDIM DE ALBUQUERQUE, matrícula nº 10137, as férias relativas ao período aquisitivo 2015/2016, as quais serão usufruídas no período de 01/11/2016 à 30/11/2016, na forma e condições previstas no Estatuto dos Servidores do Município de Caucaia. Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PROCURADOR GERAL, em 03 de Outubro de 2016. Anderson Laurentino de Medeiros - Procurador Geral Adjunto.

PORTARIA Nº 34, DE 03 DE OUTUBRO DE 2016. O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Caucaia, nos termos da Lei Orgânica do Município de Caucaia e a Lei nº2390, de 16 de janeiro de 2013, RESOLVE: Art. 1º – Conceder a servidora IEDA MARIA PINHEIRO DIOGENES, matrícula nº 35215, as férias relativas ao período aquisitivo 2015/2016, as quais serão usufruídas no período de 01/11/2016 à 30/11/2016, na forma e condições previstas no Estatuto dos Servidores do Município de Caucaia. Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PROCURADOR GERAL, em 03 de Outubro de 2016. Anderson Laurentino de Medeiros - Procurador Geral Adjunto.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO**AVISOS**

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE CAUCAIA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 08.017/2016. ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. REPRESENTANTE DO ÓRGÃO GERENCIADOR: ANTONIA CLAUDIA DE PAULA LIMA. EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS: EGEIROS EDUCACIONAL LTDA - ME, VALOR REGISTRADO: R\$ 399.672,00, REPRESENTANTE: WAGNER FEITAS DE SOUZA; PRAZO DE VALIDADE: 12 MESES. ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08.023/2016 – SRP. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LIVROS PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. DATA DA ASSINATURA: 24 DE OUTUBRO DE 2016.

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA - EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO Nº 08.023/2016. OBJETO: AQUISIÇÕES DE LIVROS PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. CONTRATANTE: ANTONIA DE PAULA LIMA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO VALOR GLOBAL DE R\$ 399.672,00 (Nº CONTRATO: 20161028002) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATIVIDADE/CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA ELEMENTO DE DESPESA: 08.22.2093.3.3.90.30.00; CONTRATADO: EGEIROS EDUCACIONAL LTDA - ME (WAGNER FREITAS DE SOUZA). DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 28 DE OUTUBRO DE 2016. VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

ESTADO DO CEARÁ- MUNICÍPIO DE CAUCAIA – AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº. 32.001/2016-CP. A COMISSÃO PERMANENTE CENTRAL DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS O RESULTADO DO

JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO APRESENTADOS PARA A LICITAÇÃO ACIMA REFERIDA, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DE DRENAGEM, IRRIGAÇÃO E REPOSIÇÃO DO GRAMADO DO ESTÁDIO MUNICIPAL CEL. RAIMUNDO DE OLIVEIRA, LOCALIZADO NA SEDE DE CAUCAIA/CE. A CPCL DECLARA HABILITADA A LICITANTE P2 ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, POR ATENDER A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO DO EDITAL. FICANDO DISPONÍVEIS VISTAS AO PROCESSO E ABERTO O PRAZO PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS REFERENTE A DECISÃO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. CAUCAIA/CE, 01/11/2016. JOSÉ CLEANDRO ARAÚJO SILVA. PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE CENTRAL DE LICITAÇÃO.

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE CAUCAIA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 08.016/2016, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08.006/2016 – SRP. ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. REPRESENTANTE DO ÓRGÃO GERENCIADOR: ANTONIA CLÁUDIA DE PAULA LIMA. EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS: EXPANSÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ Nº 14.455.648/0001-67, VALOR REGISTRADO: R\$ 2.368.100,00 (DOIS MILHÕES TREZENTOS E SESSENTA E OITO MIL E CEM REAIS). PRAZO DE VALIDADE: 12 MESES. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE KITS ALUNO COM ESCOPO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. DATA DA ASSINATURA: 27 DE OUTUBRO DE 2016.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 32.001/2016-TP. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS REMANESCENTES DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO CULTURAL (ESPAÇO MAIS CULTURA) DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. VENCEDOR: P2 ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA EPP, QUE APRESENTOU PROPOSTA VENCEDORA COM O VALOR TOTAL DE R\$ 156.063,28 (CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL, SESSENTA E TRÊS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS). HOMOLOGO A LICITAÇÃO NA FORMA DA LEI 8.666/93 – SÍLVIO SOARES LOBATO – SECRETÁRIO DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE. 01 DE NOVEMBRO DE 2016.

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA - EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08.022/2016. OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA DE GESTÃO DE PESSOAL (WEB) DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA-CE, EXCLUSIVO ME/EPP. CONTRATANTE: SRA. ANTONIA CLAUDIA DE PAULA LIMA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO VALOR TOTAL DE R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS). CONTRATO Nº 20161028001 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 0821 2067 3.3.90.39.00. CONTRATADO: HARLEIGH PINTO MONTENEGRO & COMPANHIA LTDA, REPRESENTADA PELO SR. HARLEIGH PINTO MONTENEGRO. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 28 DE OUTUBRO DE 2016. VIGÊNCIA: 28 DE OUTUBRO DE 2016 À 28 DE JUNHO DE 2017.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº08.018/2016 , REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 08.018/2016, CUJO OBJETO É A SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIO PARA AS CRECHES DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA - CE. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAUCAIA – ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATRAVÉS DO SRA. ANTONIA CLAUDIA DE PAULA LIMA CONTRATADA: CAIO CESAR LIMA SOUZA - ME , REPRESENTADA POR CAIO CESAR LIMA SOUZA, PERFAZENDO UM VALOR TOTAL DE R\$ 363.000,00 (Trezentos E Sessenta E Três Mil Reais). DATA ASSINATURA: 28 DE OUTUBRO de 2016. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.